



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.737, DE 10 DE ABRIL DE 2013.

Torna obrigatória a realização do Teste do Coraçãozinho (exame de oximetria de pulso) em todas os recém-nascidos nos berçários das maternidades públicas e privadas do município de Parnaíba.

O **Prefeito Municipal de Parnaíba**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

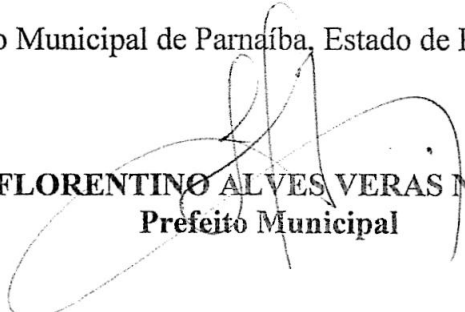
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O exame de oximetria de pulso deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos, atendidos nas maternidades públicas e privadas do município de Parnaíba.

Art. 2º. O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém-nascidos, ainda no berçário e após as primeiras 24 horas e antes da alta hospitalar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 10 de abril de 2013.


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal